
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2068 /2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR
VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E SUAS
PRIORIDADES.

O prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a fila única para atendimento das crianças no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 2º. As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança no Centro Municipal de Educação Infantil, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I - certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II – número de Cadastro de Pessoa Física;
- III - cédula de identidade da criança cadastrada, (se houver);
- IV - comprovante de residência (talão de Luz atualizado);
- V – Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral do Responsável pela matrícula;
- VI- comprovante judicial de guarda, sendo o caso
- VII - laudo médico da criança com deficiência;
- VIII - declaração de vacina atualizada.
- IX – Cartão do SUS
- X - Folha Resumo NIS (Beneficiário do Bolsa Família)

§ 1º. No ato da inscrição o responsável deverá constar em quais turnos possui interesse para realização da matrícula, podendo indicar período integral, matutino ou vespertino.

§ 2º. Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.

§ 3º. Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 3º. A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal da Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma irrestrita e pública.

Art. 4º. Na lista de espera a ser divulgada no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:

- I - Iniciais do nome da criança;
- II - data de nascimento;
- III - data da solicitação da vaga;
- IV - período selecionado;
- V - legenda de prioridades.

Parágrafo único. Será disponibilizado semestralmente no Portal da Transparência do Município o total de vagas por CMEI.

Art. 5º. As vagas preenchidas serão publicadas em lista semestral utilizando os critérios do artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º. São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:

- I - crianças encaminhadas por ordem judicial; (prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera)
- II - crianças em situação de vulnerabilidade;
- III- criança oriunda de famílias (pais ou responsável legal) que recebe benefício do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, e que apresente declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
- IV- pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
- V - transferência desde que comprovada a necessidade;
- VI - ordem cronológica de matrículas.

§ 1º. As prioridades que trata o art. 6º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso VI.

§ 2º. Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º. As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.

§ 4º. As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert
Código Identificador:1284455C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/09/2023. Edição 2854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>